



São Miguel do Oeste/SC, 27 de Agosto de 2026.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N. 00107/2026

REQ.: 2263/2026

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação SERVIÇO PARA AUDITORIA EXTERNA, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 16/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 16/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.





2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:

- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
- II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
- IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
- V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
- VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data inicial para a apresentação das propostas.

4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão:

- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
- b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
- d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
- e) Conter assinatura do representante legal;
- f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.





5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.

5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 27/08/2026, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.

5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.

5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO





7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização do serviço, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal e relatório de execução dos serviços assinado pelo representante legal ou procurador da empresa.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. A proposta deverá indicar:

- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

10.4. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.5. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.6. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Valor detalhado da prestação de serviço;
- d) Descrição precisa do objeto da despesa, em conformidade com o instrumento contratual;
- e) Número do contrato e ordem de compras se houver;

11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.





11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.

12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.





12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARA AS AQUISIÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS E REGISTROS DE PREÇO:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de XX de XX de 2026.

13.2. Poderá ser prorrogado o instrumento contratual quando não concluso a prestação do serviço.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.4. A empresa contratada compromete-se a manter o(s) valor(es) acordado(s) até o final da vigência do instrumento contratual.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:

- a) Haja interesse de ambas as partes;
- b) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- c) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo





o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:

- d) Haja interesse de ambas as partes;
- e) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- f) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.





ANEXO I

1. Auditoria das demonstrações financeiras

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2026.

Exame do:

Balanço Patrimonial;

Demonstração do Resultado;

Demonstração do Resultado Abrangente;

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Notas Explicativas.

2. Revisão dos sistemas de informação

Compreensão e revisão dos sistemas utilizados para processar transações financeiras e contábeis.

Avaliação dos controles relacionados às informações contábeis para suportar o parecer de auditoria.

3. Revisão tributária, trabalhista e previdenciária

Revisão limitada das obrigações:

Tributárias;

Trabalhistas;

Previdenciárias.

Objetivo de identificar contingências fiscais relevantes.

4. Avaliação da estrutura de Tecnologia da Informação

Revisão limitada da estrutura de TI.

Avaliação de:

sistemas de gestão;

controles de acesso;

vulnerabilidades tecnológicas.

5. Emissão de relatórios de auditoria

Ao final dos trabalhos serão entregues:

Relatório circunstanciado de deficiências significativas de controles internos (NBC TA 265), caso existam;





Planejamento e avaliação de riscos;
Revisão prévia das demonstrações financeiras em todas as unidades;
Auditoria de Recursos Humanos;
Inventário de estoques;
Circularização de saldos;
Elaboração das demonstrações financeiras;
Revisão final das demonstrações financeiras e atendimento aos requisitos

**A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de auditoria independente em entidades do Terceiro Setor, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.*

Comprovação de experiência em:

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS;

HOSPITAIS FILANTRÓPICOS OU INSTITUIÇÕES DE SAÚDE;

AUDITORIA DE ENTIDADES CERTIFICADAS OU QUE BUSQUEM CERTIFICAÇÃO CEBAS;

AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO TERCEIRO SETOR.

****Faturamento do HOSPITAL TEREZINHA GAIO BASSO / INSTITUTO SANTÉ R\$72.421.657,09**



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Diretor, adiante denominado **CONTRATANTE** e,

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXX, no bairro XXXXXXXX em XXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria para demonstrações financeiras do ano de 2026, para fins gerais, de acordo com as práticas contábeis com emissão do relatório sobre as demonstrações financeiras, compreendendo as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DO TRABALHO PROPOSTO	DISTRIBUIÇÃO DE HORAS ESTIMADAS PARA DESEMPENHAR O TRABALHO
Planejamento e avaliação de riscos	40 horas
Prévia das demonstrações financeiras	180 horas
Auditoria de Recursos Humanos	160 horas
Auditoria cumprimento Cebas	80 horas
Inventário de estoque e circularização	40 horas
Revisão final das demonstrações financeiras do ano de 2026	180 horas

1.2. O **CONTRATADO** compromete-se a emitir os seguintes relatórios:

- Relatório circunstanciado contendo deficiências significativas de controles internos, se houver, no contexto da norma de auditoria NBC TA 265 Comunicação de Deficiências de Controles Internos
- Relatório de revisão limitada do auditor independente, mencionando se as demonstrações contábeis das filiais apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira do período findo em 31 de dezembro de 2025 o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para os períodos a findar se nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil
- Relatório do auditor independente, mencionando se as demonstrações financeiras da Entidade apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e



financeira em 31 de dezembro de 2026 o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício a findar se nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

1.3. O **CONTRATADO** se compromete a executar o objeto contratual por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará o importe total R\$16.796,00 (dezesesseis mil setecentos e noventa e seis reais), em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$1.399,67 (um mil trezentos e noventa e nove reais com sessenta e sete centavos), com vencimento no dia 10 de cada mês, por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal.

2.2. A não apresentação do documento fiscal pelo **CONTRATADO** acarreta suspensão da exigibilidade do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DA RESILIÇÃO

3.1. Este instrumento produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura até a conclusão do objeto contratual, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, com efeitos imediatos após a denúncia.

CLÁUSULA 4ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

4.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

4.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.





CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

5.2. O presente contrato possui natureza civil-comercial e não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os profissionais utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

5.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser demandado judicialmente por qualquer profissional vinculado ao **CONTRATADO**, lhe são assegurados os direitos de denúncia da lide, de regresso e/ou de retenção direta de qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**.

5.4. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

5.5. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, XX de XXXXX de 202X.

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO
Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:

